

O ACESSO AOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC PELOS COLETIVOS INDÍGENAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

ACCESS TO RESOURCES UNDER THE ALDIR BLANC LAW BY INDIGENOUS GROUPS IN THE CONTEXT OF THE COVID-19 PANDEMIC

Danilo Nelson Santos Miranda^{1*} , Antonio Marcos Pantoja dos Santos²

¹ Mestrando em Sustentabilidade Junto a Povos e Comunidade Tradicionais (PPG-MESPT-UnB). Graduado em Economia Pela Universidade Federal do Pará (UFPA).

² Graduado em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará – UFPA (2000), especialista em Educação do Campo, Desenvolvimento e Sustentabilidade, também pela UFPA (2010), pós-graduado em Gestão e Orientação Educacional pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darvin – FTED (2013). Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

RESUMO: Os impactos devastadores da pandemia do Covid-19 potencializaram negativamente a situação de histórico abandono e ausência de políticas públicas voltadas para coletivos e territórios indígenas. O presente estudo discute as dificuldades de efetivação dos projetos de coletivos indígenas para ter acesso ao Edital de Culturas Indígenas promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT-PA, com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ou Lei de Emergência Cultural, também conhecida como Lei Aldir Blanc. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma pesquisa bibliográfica, além do uso de questionários e entrevistas e analisou-se a realidade dos coletivos indígenas dos povos Tupinambás e Assurini que participaram do projeto de extensão “Territórios Criativos e Economia da Cultura”, cujo objetivo era apoiar a construção dos projetos desses coletivos. O contato com a realidade dessas etnias e os resultados da pesquisa possibilitaram perceber e analisar as dificuldades e obstáculos que os coletivos indígenas encontraram no sentido de acessar os recursos da Lei Aldir Blanc. Essas dificuldades vão desde a exclusão digital aos problemas de saúde e ausência de equipamentos de informática. Ademais, há ainda o obstáculo em relação à língua portuguesa, dificuldades em entender a linguagem técnica dos Editais, as exigências burocráticas, bem como os recursos insuficientes destinados a coletivos indígenas.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Emergência Cultural. Comunidades indígenas. Projetos culturais e econômicos.

ABSTRACT: The devastating impacts of the Covid-19 pandemic have negatively enhanced the situation of historic abandonment and lack of public policies aimed at indigenous groups and territories. The present study discusses the difficulties in carrying out projects by indigenous collectives to gain access to the Public Notice of Indigenous Cultures promoted by the Secretary of Culture of the State of Pará - SECULT-PA, with resources from Law 14.017 of June 29, 2020 or Cultural Emergency, also known as the Aldir Blanc Act. The research was developed through a bibliographical research, in addition to the use of questionnaires and interviews and analyzed the reality of the indigenous collectives of the Tupinambás and Assurini peoples who participated in the extension project “Creative Territories and Culture Economy”, whose objective was to support the constructions of the projects of these collectives. The contact with the reality of these ethnic groups and the results of the research made it possible to perceive and analyze the difficulties and obstacles that the indigenous collectives encountered in order to access the resources of the Aldir Blanc Law. These difficulties range from digital exclusion to health problems and lack of computer equipment. In addition, there is still the obstacle in relation to the Portuguese language, difficulties in understanding the technical language of the Notices, the bureaucratic requirements, as well as the insufficient resources destined to indigenous collectives.

KEYWORDS: Cultural Emergency Law. Indigenous communities. Cultural and economic projects.

Revista Práticas em Extensão, volume 9, número 1, 2025

Editora-chefe: Camila Pinheiro Nobre

Artigo submetido: 07/06/2024

Artigo aceito: 06/05/2025

Artigo publicado: 30/05/2025

DOI: <https://doi.org/10.18817/rpe.v9i1.3725>

*Autor correspondente: <daniolmiranda1994santos@gmail.com>

1. INTRODUÇÃO

A pandemia da covid-19 evidenciou e agravou desigualdades históricas vividas pelos povos indígenas no Brasil, impondo impactos severos tanto na saúde quanto nas dimensões econômicas e sociais dessas comunidades. No caso específico dos povos Assurini e Tupinambá, localizados no estado do Pará, esses efeitos se manifestaram de forma intensa, revelando não apenas a vulnerabilidade estrutural a que estão submetidos, mas também os obstáculos enfrentados na busca por mecanismos de resistência e superação. Um dos desafios enfrentados por essas comunidades diz respeito à dificuldade de acesso aos instrumentos de fomento cultural, como o Edital de Culturas Indígenas promovido pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT-PA), com apoio da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) e recursos descentralizados da Lei nº 14.017/2020 — a chamada Lei Aldir Blanc. A elaboração de projetos culturais dentro dos parâmetros técnicos exigidos revelou-se um entrave adicional, expondo limites na articulação entre os saberes tradicionais e as exigências burocráticas do Estado.

Essa foi uma das alternativas implementada pelo Governo Federal para a promoção e manutenção das atividades culturais dos povos indígenas no território brasileiro e promover o fortalecimento dos povos Tupinambás e Assurini para realizarem as atividades cotidianas, tais como pesca e rituais religiosos com frequência em suas respectivas aldeias.

Entre as dificuldades observadas, destacam-se algumas, como a falta de familiaridade e maior conhecimento de termos formais da língua portuguesa, visto que essas comunidades indígenas tentam manter a sua diversidade e singularidades culturais por meio da manutenção de suas línguas nativas. Os termos formais da língua português presenciais nos editais de emergência cultural, no qual observamos pouca familiaridade dos povos com a escrita e pronúncia da língua portuguesa, ora, pois é sabido que o seu dialeto nativo diferencia e enriquece a manutenção da cultura dos seus respectivos povos.

Podemos depreender que algumas iniciativas das universidades públicas, particularmente por meio de atividades de projetos de extensão, permitem o contato com algumas dessas singularidades e dificuldades encontradas pelos povos tradicionais e nativos que habitam na Amazônia brasileira. Foi possível perceber o completo descaso referente à saúde pública, pois, apesar de existir ainda que minimamente o acesso à saúde, ainda assim, não é suficiente para atender as aldeias indígenas, uma vez que os povos indígenas Assurini e Tupinambá percorrem vários quilômetros para obter algum acesso à tratamento médico.

No entanto, não podemos deixar de destacar campanhas de introdução à saúde nas aldeias indígenas, mesmo apresentando uma atuação mínima. Uma das grandes mazelas observadas também está na falta de hospitais de campanhas para as aldeias, aqui foi um dos grandes questionamentos por parte de integrantes dos povos Tupinambá e Assurini, pois o tratamento contra o vírus da Covid-19 não é simples, e precisa sim de uma atenção mais específica e, em todo o contato que obtivemos com alguns desses integrantes foi possível perceber que as populações indígenas precisavam percorrer grandes distâncias até a cidade mais próxima para conseguir acesso ao tratamento especializado contra a Covid-19.

A iniciativa do grupo “Territórios Criativos e Economia da Cultura” referente aos editais de emergência cultural para os coletivos indígenas, teve como umas das prioridades a explicação dos editais de emergência culturais para as lideranças indígenas. Essa experiência foi realizada por meio de oficinas de elaboração de projetos culturais, voltadas especificamente para o caso do Edital de Culturas Indígenas, onde foram transmitidos remotamente através de plataformas digitais. Tendo em vista que em relatos pessoais de membros dos povos Assurini percebemos que a dificuldade ao acesso à internet de qua-

lidade e a dependência de equipamentos de informática, que só estavam disponíveis nos centros urbanos, a vários quilômetros de distância das comunidades, para realizar a elaboração e formulação para entrega dos projetos.

Esses projetos consistem em formulação escrita das atividades realizadas pelos povos Assurini e Tupinambás, no qual tinha como uma das exigências a formulação do orçamento para realizar tal atividade um exemplo disso é a pintura corporal dos povos Assurini, no qual constata o quanto era gasto para realizar uma determinada atividade cultural indígena. Toda essa dificuldade registrada não possibilitou a entrega de projetos na data correta do edital e, também, ocorreram várias desistências perante a dificuldade de locomoção e o acesso à internet.

No estudo apresentamos de forma qualitativa os relatos de membros das aldeias indígenas, onde foram relatadas algumas das questões consideradas mais prejudiciais para o acesso por meio dos povos indígenas aos requisitos técnicos necessários para elaboração de projetos que estivessem dentro das diretrizes do Edital de Culturas Indígenas.

Este artigo tem como objetivo analisar a forma como a Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT-PA) tem introduzido e gerido os recursos da Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) no contexto dos povos tradicionais da Amazônia, com ênfase nos povos indígenas Tupinambá e Assurini. A pesquisa parte da análise do Edital de Culturas Indígenas como instrumento de fomento cultural, buscando compreender se e como ele contribui para a preservação das singularidades culturais desses povos. A investigação foi conduzida por meio de entrevistas e questionários semiestruturados aplicados junto a membros das comunidades, abordando aspectos culturais, econômicos, dificuldades de acesso aos editais e impactos do fomento emergencial. A análise pretende oferecer uma leitura crítica das políticas públicas culturais voltadas às populações indígenas, destacando tanto os avanços quanto os entraves no processo de inclusão desses grupos nos mecanismos de financiamento cultural do Estado.

É importante ressaltar que os comentários e observações contidas no artigo são de cunho pessoal e refletem as dificuldades que nós, ligados à cultura ocidental, temos para entender os aspectos singulares das culturas dos povos indígenas. Tentou-se, no âmbito desse artigo, interpretar as informações e relatos de determinados integrantes ou ativistas culturais ligados aos povos indígenas. As imperfeições contidas nesse artigo, portanto, são de cunho pessoal, e refletem as dificuldades de leitura, individuais e estruturais, e de acesso ao rico universo das culturas indígenas. Agradeço a oportunidade proporcionada pela experiência inovadora vivenciada no âmbito de atividades promovidas pelo projeto de extensão “Territórios Criativos e Economia da Cultura”.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia da pesquisa, que incluiu, pesquisas bibliográficas e entrevistas com questionários aplicados a membros dos coletivos indígenas Tupinambá e Assurini, é respaldada por autores como Gil (2008) e Lakatos e Marconi (2010), que destacam a eficácia dessas técnicas para a coleta de dados qualitativos. Foram entrevistadas cinco pessoas de cada coletivo indígena selecionado, e a plataforma Google Forms foi utilizada para a coleta de dados. As respostas obtidas foram transcritas e analisadas minuciosamente, permitindo a identificação de informações convergentes e divergentes entre as comunidades. A abordagem adotada abrangeu aspectos econômicos e culturais, dificuldades de acesso aos editais culturais, benefícios da iniciativa da SECULT-PA para disponibilizar os editais, atividades prejudicadas pela pandemia e experiências com a disponibilidade dos recursos

emergenciais (Gil, 2008; Lakatos; Marconi, 2010).

A abordagem metodológica utilizada no grupo “Territórios Criativos e Economia da Cultura” é corroborada por autores como Minayo (2009) e Flick (2009), que enfatizam a importância do contato direto e da interação com as comunidades para a obtenção de dados qualitativos robustos. A pesquisa foi realizada por meio de trocas de informações obtidas através de relatos dos indígenas e de um trabalho colaborativo na construção dos projetos. Esse processo incluiu contato direto com as comunidades e a utilização de tecnologias de videochamada para auxiliar na elaboração de projetos e esclarecer dúvidas sobre os editais de cultura indígena. Essa metodologia permitiu aos estudantes envolvidos no projeto uma imersão profunda e prática na realidade dos povos indígenas na Amazônia, revelando um cenário de descaso e abandono histórico das aldeias indígenas amazônicas. Os estudantes foram organizados em grupos para prestar assistência técnica específica nas aldeias, o que facilitou a elaboração dos projetos (Minayo, 2009; Flick, 2009).

Em suma, serão abordados aqui os aspectos econômicos dos povos indígenas Tupinambá e Assurini, suas atividades e meios de sobrevivência, e como foram impactados pela Covid-19. Será feita uma análise aprofundada sobre o desempenho no gerenciamento da SECULT-PA dos recursos disponibilizados pelo governo federal por meio da lei Aldir Blanc, os impactos positivos do fomento cultural enquanto agregou às comunidades indígenas essa iniciativa, e as barreiras enfrentadas para o acesso dos coletivos ao universo tecnológico.

3. A CRISE MULTIFACETADA GERADA PELA PANDEMIA DA COVID-19

Sobre o início da pior pandemia nos tempos modernos Marques, Silveira e Pimenta (2020) relatam que no dia 3 de fevereiro de 2020 o mundo recebeu assombrado a notícia sobre a inauguração do hospital Huoshensha, na cidade de Whuan, capital da província de Hubei, na China. A cidade foi o epicentro de uma pneumonia de causa desconhecida, nomeada mais tarde como COVID-19 (Corona Vírus Disease 2019), uma doença causada pelo vírus SARS-CoV-2 (*Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2¹*).

A pandemia do novo coronavírus teve seu início meses antes, em 2019, com a percepção de surgimento pelo Dr. Li Wenliang. Todavia, sua propagação foi bastante acentuada sem conhecimento profundo sobre a forma de contágio.

Marques, Silveira e Pimenta (2020) também afirmam que a primeira vítima da doença foi anunciada pelas autoridades de saúde chinesas no dia 11 de janeiro e, no dia 20 daquele mês, a China declarou que o surto era uma emergência sanitária. Dez dias depois (30 de janeiro de 2020), o Dr. Li Wenliang, já internado, informou que seu teste havia dado positivo para a COVID-19. No dia 7 de fevereiro, o Hospital Central de Wuhan anunciou a morte do Dr. Li Wenliang, aos 34 anos.

Assim, nos deparamos com um mundo de desconhecimento e incertezas na vida cotidiana de toda a população mundial. Foram vários os impactos causados pela descoberta dessa nova doença, desencadeando uma crise multifacetada gerada pela pandemia da covid-19, conforme nos mostram Marques, Silveira e Pimenta (2020, pág. 19):

Desde então, a vida em praticamente todo o planeta foi alterada: o ritmo urbano se transformou, ruas e lugares de encontro público se esvaziaram, aulas e diversas atividades foram suspensas, o comércio fechou as portas, pessoas se viram sem trabalho do dia para a noite. No mercado financeiro, as bolsas derreteram com o horizonte de crise econômica projetado e embates entre

1 Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2.

autoridades do governo e da saúde pública foram expostos aos holofotes. No campo político, as divergências foram reforçadas, esgarçando ainda mais os laços de convivência pública e colocando em evidência o rótulo de tecido social brasileiro.

A doença foi se espalhando por todo o mundo. O monitoramento sobre os impactos dessa doença e que medidas deveriam ser tomadas para o seu controle e eliminação esteve a cargo da Organização Mundial da Saúde (OMS). Sendo assim, “a OMS, em 5 de janeiro, a partir das informações dadas pelas autoridades chinesas sobre a nova doença, divulga o tratamento, a condição dos pacientes e das pesquisas e medidas postas em prática no país para o seu enfrentamento” (Marques; Silveira; Pimenta, 2020, p. 229).

No Brasil, o primeiro caso da doença só foi diagnosticado em 25 de fevereiro, ou seja, houve um determinado tempo para o governo brasileiro elaborar uma estratégia de prevenção. Porém, o governo ignorou a potência de contágio do vírus, expondo assim as principais mazelas do país como pobreza, desigualdade e saúde, aspectos que foram ignorados de forma acentuada pelo governo vigente.

Sendo assim, um dos grupos mais atingidos pela ineficiência estatal foram os povos indígenas com números enormes de morte e suas atividades comprometidas pelo alto índice de contaminação. “A pandemia de Covid-19 não traz apenas repercussões de ordem biomédica e epidemiológica, mas de efeitos e transformações sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos, epidemias mudam o mundo” (Marques; Silveira; Pimenta, 2020, 2021, p. 241). Dessa forma, percebemos que a pandemia de Covid-19 intensificou velhos problemas que já eram vistos nos setores sociais menos favorecidos no Brasil, isto é, nas populações de baixa renda, moradores das periferias de centros urbanos e populações tradicionais do campo.

A Covid-19 se alastrou pelos povos indígenas. Dados publicados pela Plataforma de Monitoramento da Situação Indígena na Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, fornecidos pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) até meados de agosto de 2021, eram 59.862 casos de infecção indígena pela Covid 19, com mais de 163 povos afetados e 1070 óbitos.

Diversos trabalhos mostrando o avanço da pandemia de Covid-19 no Brasil mostraram como o Estado brasileiro não foi apenas omisso, como também teve sua parcela de favorecimento ao avanço do vírus por todas as áreas da sociedade brasileira.

Durante a realização desta pesquisa, os indígenas das etnias Tupinambá e Assurini foram entrevistados e questionados sobre suas percepções de como a Covid-19 infectou parte dessas populações. Em suas respostas, afirmaram que podem existir quatro possibilidades a serem consideradas como as mais corriqueiras em termos de transmissão do vírus aos povos indígenas: a) Pelos profissionais da saúde ao fazerem atendimentos nas aldeias; b) pelos garimpeiros que faziam o movimento de ida e volta dos centros urbanos; c) pelos grileiros que aumentaram as invasões durante a pandemia e; d) pelos indígenas que se contaminaram ao buscar o auxílio emergencial nas cidades locais.

4. A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL E O CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Diante do cenário catastrófico brasileiro, onde as principais desigualdades foram acentuadas pelo impacto desenfreado da pandemia de Covid-19, foram elaboradas leis de

emergência para auxiliar estruturas familiares a se organizar perante a falta de atividades econômicas para a sua sobrevivência. Sendo assim grupos étnicos como os Assurinis e os Tupinambás viram a Lei Aldir Blanc como uma saída para a manutenção das suas atividades.

A partir da regulamentação da Lei Federal Aldir Blanc, os recursos de Emergência Cultural foram repassados para o estados e municípios para executarem a sua aplicação, repassado para as secretarias de cultura dos estados brasileiros. No que diz respeito ao Estado do Pará, coube à SECULT-PA gerenciar esses recursos no âmbito estadual, repassando o correspondente a mais de R\$ 63,249 milhões de reais, incluindo no Mapa Cultural do Pará mais de 4.200 agentes culturais de cerca 700 comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas de todas as regiões, segundo informações veiculadas no site da própria SECULT-PA (Pará, 2023).

Para orientar as comunidades indígenas, quilombolas e outros interessados em submeter projetos para receber recursos da Lei de Emergência Cultural, foi criada a Cartilha Lei Aldir Blanc: modos de usar. Segundo consta nesta cartilha, a lei surgiu da articulação política entre movimentos culturais e parlamentares federais, sobretudo ligados ao campo considerado progressista. No mês de março de 2020, após a OMS declarar a pandemia de Covid-19 e o Brasil decretar estado de calamidade pública, 37 deputados de 11 partidos diferentes colocam em pauta o Projeto de Lei (PL) para ajudar a cultura. O primeiro protocolado foi o PL 1075, que teve como primeira proponente a deputada Benedita da Silva, ao qual todos os outros foram reunidos. A Lei recebeu o nome de Lei Aldir Blanc em homenagem ao grande compositor carioca que morreu em detrimento da Covid-19 (Escola de Políticas Culturais, 2020, p. 15).

Os impactos da pandemia no setor cultural foram acentuados, pois muitas atividades como as relacionadas ao cinema, teatro e escolas de samba tiveram que lidar com uma crise econômica devastadora. “Estima-se que a cadeia produtiva da cultura perderá receitas da ordem de R\$46,5 bilhões apenas em 2020. Isso por conta da diminuição em 24% de sua participação no Produto Interno Bruto (PIB), que regularmente atinge uma média de 4% ao ano” (Escola de Políticas Culturais, 2020, p. 17).

No que diz respeito ao processo de repasses da lei Aldir para estados e municípios, segundo a Cartilha Lei Aldir Blanc modo de usar. O governo federal repassou 3 bilhões de reais para os estados, Distrito Federal e municípios. Inicialmente, os municípios tinham até 60 dias e os estados até 120 dias para planejar ações emergenciais para apoio ao setor cultural. O prazo para implementação dos recursos era inicialmente até 31/12/2020, mas depois o Congresso Nacional aprovou a sua prorrogação até o final do ano de 2021, devido várias dificuldades por parte de municípios e também por conta da extensão da pandemia, que tem prejudicado a execução dos projetos aprovados (Teixeira, 2021).

Para ter acesso aos recursos de Emergência Cultural, tanto os agentes culturais como os espaços culturais precisam ser cadastrados por meio de cadastros culturais dos municípios e dos estados, pois com ele é fornecido um mapa da cultura do estado e do município, proporcionando o ingresso por parte dos espaços culturais, organizações, produtoras e empresas, grupos e coletivos culturais que poderão acessar os benefícios e subsídios previstos na Lei (Teixeira, 2021).

Diante disso, sabe-se que “muitos bons cadastros de cultura existem no Brasil, experiências como os Mapas Culturais, a Rede Cultura Viva e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) facilitando o acesso a lei (Escola de Políticas Culturais, 2020, p.24). Porém, uma das dúvidas a respeito da lei era relacionada a questão destinação dos recursos emergenciais, visto que as pessoas que recebiam o auxílio poderiam ter acesso

também ao benefício, “porém quem já recebeu auxílio emergencial do governo federal, quem tem emprego formal, quem tem renda acima de 28 mil reais, quem recebe qualquer outra aposentadoria ou benefício, exceto o Bolsa-família não podem ter acesso ao benefício” (Escola de Políticas Culturais, 2020, p.30).

No que diz respeito à origem dos recursos da lei Aldir Blanc, vê-se que foi proveniente do chamado “orçamento de guerra”, no qual o Congresso Nacional autoriza o Governo Federal a realizar despesas sem precisar respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, durante o período excepcional da pandemia do covid-19, vinculadas ao regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia (Brasil, 2020).

Os repasses do governo federal foram feitos por intermédio de instrumentos do governo federal para estados e municípios, sendo a Plataforma Mais Brasil o canal disponível para esse fim. Essa plataforma define-se como “o sistema único e “online” de âmbito nacional para operacionalização das várias modalidades de transferências de recursos da União, dinamizando a gestão e a fiscalização nas entregas de políticas públicas para a sociedade” (Escola de Políticas Culturais, 2020, p.32).

No que tange a administração da secretaria de cultura do estado do Pará SECULT-PA, (2021), foi destinado para o Edital de Culturas Indígenas 40 prêmios de R\$ 25 mil reais cada totalizando R\$ 1 milhão de reais, destinado às associações ou coletivos indígenas que estejam em funcionamento regular há pelo menos dois anos. Segundo os termos do citado Edital, destina-se ao fortalecimento, preservação da memória e difusão das manifestações dos povos indígenas, com atuação no Estado do Pará (Pará, 2023).

A Lei Aldir Blanc destinou o total de R\$127.840,428 milhões de reais ao Pará, ou seja, para o Governo do Estado e para os 144 municípios paraenses. Conforme divulgado em documento do governo federal o Estado do Pará em atenção a Lei Federal 14.017/2020 pretende garantir ajuda emergencial para trabalhadoras e trabalhadores da cultura e, através de nossos Municípios, aos espaços culturais e, em mutirão, ao setor artístico e cultural paraense que atravessa dificuldades em função da pandemia da Covid-19 (Pará, 2023).

Segundo o Edital de Cultura Indígena da FADESP foram premiadas propostas culturais indígenas com condições de existência e livre manifestação como forma de reconhecimento e valorização do protagonismo dos diferentes Povos Indígenas no Estado do Pará, em pelo menos uma das seguintes áreas:

Crenças, rituais e festas tradicionais; Músicas, cantos e danças; Línguas indígenas; Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; Meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas indígenas; Medicina indígena; Alimentação indígena: manejo, plantio e coleta de recursos naturais; e culinária indígena. Jogos e brincadeiras; Arte, produção material e artesanato; Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; Arquitetura indígena; Memória e patrimônio: documentação; museus; e pesquisas aplicadas. Textos escritos; Produção audiovisual e fotografia; outras formas de expressão próprias das culturas indígenas. Somente os Povos Indígenas do estado do Pará poderiam concorrer à premiação, sendo representados por associações ou coletivos indígenas constituídos de pessoa física (representante de coletivo) e pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais (FADESP, 2020, p.1).

Os estados e municípios executaram os recursos de emergência cultural de acordo com a regulamentação da Lei Aldir Blanc. No caso do governo do estado do Pará, a gestão dos recursos coube à SECULT-PA (Pará, 2023).

Depois de mobilizações e lutas das entidades de defesa dos direitos dos povos indígenas e mortes por Covid-19 dessas populações, os olhos da iniciativa pública voltaram para a cultura. Em virtude de um estado de isolamento, as interações culturais foram a alternativa mais comum para que grande parte da população pudesse ter momentos de entretenimento, além de ajudar na saúde mental das pessoas, em um contexto marcado pelas medidas de isolamento social, necessárias para limitar a expansão da pandemia (Marques; Silveira; Pimenta, 2020).

5. O ACESSO À LEI ALDIR BLANC NOS RELATOS DOS POVOS INDÍGENAS

Considerando os instrumentos, foram utilizados instrumentos como observações diretas e a aplicação de formulários semiestruturados com indígenas e pessoas que mantêm relações com comunidades indígenas. Os formulários foram elaborados com o objetivo de captar, diretamente das comunidades indígenas, às suas percepções sobre as principais dificuldades enfrentadas para acessar os auxílios emergenciais provenientes de recursos federais. Assim, foram entrevistadas 5 pessoas de cada coletivo indígena selecionado. As entrevistas foram realizadas com uso de tecnologias do Google Forms. As respostas foram transcritas e analisadas para obter informação de convergência ou divergência entre as comunidades.

Nesse contexto, descrevemos nossa participação direta via tecnologia de videochamada com os coletivos indígenas na elaboração dos projetos, apoiando-os diante das dificuldades enfrentadas para a compreensão dos vocábulos da língua portuguesa, uso de termos técnicos e ortografia adequada.

A percepção inicial mais evidente é que havia uma grande barreira linguística e de diferentes visões e percepções de mundo em relação aos povos indígenas por parte de pessoas como nós, moldadas a partir de uma perspectiva centrada na cultura das civilizações ocidentais, predominantemente brancas. A barreira linguística tornou-se evidente inclusive nas oficinas de elaboração de projetos culturais voltados ao Edital de Culturas Indígenas que foram promovidos pelo projeto de extensão “Territórios Criativos e Culturas Indígenas”. Isso demonstra a existência de um desafio diante da educação escolar brasileira para os indígenas, visto que se trata de fenômenos envolvidos no processo linguístico ou multilingüístico das populações indígenas em todo o território brasileiro (Peixoto, 2020).

Além disso, tivemos de nos adaptar a um projeto que constitua de forma significativa o contato com os povos indígenas, pois, para alguns estudantes de nossa equipe, este foi o primeiro contato com o projeto de extensão da universidade e com lideranças indígenas. Os estudantes foram divididos em diferentes grupos (constituídos por dois ou três estudantes) para poder atuar junto a projetos distintos ligados a cada aldeia indígena específica.

A atividade desenvolvida pelo grupo que fizemos parte foi de auxiliar tecnicamente o projeto de uma comunidade indígena ligada à etnia dos Tupinambás, esclarecendo as dúvidas com o edital e percebendo quais atividades eram realizadas nessa comunidade. Em geral, a dificuldade de construir projetos para captação de recursos por meio de editais onde estão descritas as regras, a linguagem a ser contemplada, o número de projetos selecionados e o valor a ser transferido (Campos; Godoy; Silva, 2018).

No caso específico do projeto elaborado pela etnia tupinambá, o objetivo era a produção audiovisual, sobre cânticos e fotos dos rituais da tribo por parte da proponente, na qual surgiram dúvidas sobre o orçamento necessário para essa produção. Por considerar que os estudantes tinham maior facilidade nas atividades de pesquisa de preços e acesso à internet, foi possível ajudar a elaborar o orçamento solicitado. Sendo assim, foi finalizada a primeira atividade que foi solicitada no âmbito do projeto em questão, conseguindo posteriormente sua aprovação.

Em seguida, houve outro contato de mais uma comunidade indígena, desta feita ligada à etnia Assurini. Procurámos atender à demanda de elaboração de projeto, para o qual foram solicitadas várias demandas, desde seus respectivos cadastros no mapa cultural até a elaboração do projeto em seu essencial.

As dificuldades para poder auxiliar esse projeto foram de diversas ordens, envolvendo a transcrição, envio por meio digital, entre outras. Houve a necessidade de se realizar diversas ligações telefônicas, com a finalidade de realizar a tradução dos seus projetos para a língua portuguesa formal. Muitos líderes indígenas escreveram seus projetos em folhas de papel pautado (caderno) devido terem dificuldades em imprimir os formulários anexo ao edital, pois não dispunham de acesso à internet. Devido a diversas dificuldades e obstáculos, alguns projetos não conseguiram ser aprovados no Edital de Culturas Indígenas da SECULT-PA. Destacam-se as dificuldades de acesso à internet, ou seja, a exclusão digital que a sociedade e o Estado impõem às comunidades indígenas (Moura, 2020). Além disso, outra dificuldade é com o domínio da língua portuguesa (Peixoto, 2020). Os projetos da aldeia Assurini, em específico, que pretendia registrar as pinturas corporais que fazem parte da cultura desse povo, também não foram aprovados.

No caso do Edital de Culturas Indígenas, a SECULT-PA, juntamente com a FADESP (contratada para elaborar os termos daquele edital) promoveram algumas videoconferências a fim de esclarecer aos proponentes, representantes e lideranças indígenas acerca de suas dúvidas acerca do edital, traduzindo alguns termos da língua portuguesa para o entendimento por meio de suas línguas. Os estudantes tiveram um importante papel nessas reuniões, pois obtiveram também o primeiro contato com os coletivos e filtrar algumas das necessidades eminentes dos parentes, visto que esses povos são povos abertos a contatos e que possuem interesses econômicos com setores privados e governamentais para a manutenção de sua sobrevivência e práticas culturais (Heck; Leobens; Carvalho, 2005).

Outra coisa que foi observada foi o precário acesso à internet, pois em um dos primeiros relatos obtidos por Wiravia Assurini há o seguinte comentário: “Para eu ter acesso à internet para as reuniões tenho que ir da aldeia para a cidade de Tucuruí”. Ora, é notório que a maioria das aldeias indígenas não têm acesso a canais de internet de qualidade, pois, apesar de haverem políticas públicas de inclusão digital, estas ainda são insuficientes para suprir as demandas dos povos indígenas (Pinto, 2008).

Outra dificuldade observada pelos povos indígenas em relação às exigências do Edital de Cultura Indígena foi em relação à questão do orçamento e os comprovantes exigidos para atestar a realização de determinadas atividades econômicas ou culturais. O fato é que várias atividades realizadas no âmbito das aldeias ou comunidades indígenas são realizadas artesanalmente. Portanto, não há o conhecimento ou uma forma de contabilização dos valores embutidos na realização de tais atividades. Sendo assim, nosso papel foi auxiliar na elaboração desses orçamentos para, dessa forma, apontar um parâmetro do quanto é necessário para a manutenção das suas atividades. Portanto, esse fato demonstra a necessidade de investir nos processos de educação dos indígenas no sentido de os tornarem autônomos para a elaboração e execução de seus projetos (Peixoto, 2005), sem

desvalorizar seus conhecimentos tradicionais e culturais permeados no cotidiano de suas comunidades (Garcés; Azevedo; Oliveira, 2012).

Um dos indígenas relata que o maior impacto da pandemia foi na alimentação, pois, diante do risco constante de contaminação, a comunidade ficou impossibilitada de exercer a sua principal atividade econômica: a pesca local. Com isso, passaram a depender da aprovação de benefícios sociais do Governo Federal para garantir a subsistência alimentar.

O indígena menciona que cerca de 700 pessoas foram afetadas, destacando que a pandemia não só comprometeu sua atividade econômica principal, como também resultou em perdas significativas devido à falta de tratamento adequado. Ele observa ainda que não houve iniciativas para a construção de hospitais de campanha específicos para a aldeia, uma carência confirmada em levantamentos de organizações sociais e do poder público (ISA, 2023).

Ainda segundo esse indígena, a lei Aldir Blanc foi muito importante, pois possibilitou a manutenção das atividades econômicas e culturais da sua aldeia. Porém, uma das dificuldades que ele teve foi em relação ao acesso via internet dos editais disponibilizados pela SECULT-PA, devido a péssima qualidade de serviço de internet na região, onde só se tem acesso em uma pequena e única escola nos arredores da comunidade, ou então, era necessário se deslocar até o município de Tucuruí para assim obter acesso à internet de qualidade. Outros estudos demonstraram que o acesso à internet ainda não é uma realidade evidente nas comunidades indígenas, concentrando-se nos centros urbanos e potencializando a exclusão digital (Pinto, 2005).

Nossa pesquisa identificou outro problema que afeta diretamente as comunidades indígenas pesquisadas que é a questão da inexistência de transporte público para as comunidades indígenas, principalmente durante a pandemia de Covid-19, visto que seus membros precisam se deslocar por vários quilômetros a pé ou por intermédio de caronas até a cidade mais próxima para obter tratamento adequado. Segundo relatos dos entrevistados, existe apenas uma ambulância à disposição da comunidade. Tais situações provocam delicadas atitudes como ter de deixar boa parte das famílias e crianças ou idosos sem o devido amparo, devido à necessidade de deslocamentos.

As principais dificuldades ressaltadas por nossos entrevistados se dão também pela barreira linguística. Conforme aponta um dos entrevistados, “é outra nação” e temos que nos familiarizar. É um desafio muito grande, sobretudo para pessoas não indígenas, que adotam e internalizam a perspectiva da cultura ocidental, assim, mesmo quando se adota a construção de políticas públicas dirigidas aos povos indígenas, estas políticas são pensadas a partir de uma lógica e perspectivas próprias da cultura e da civilização ocidental, sobretudo branca e europeia, primando pela imposição da língua e linguagem por parte desses sujeitos, sendo que deveria ser o inverso (Peixoto, 2005).

Dados da FUNAI mostram que existem cerca de 273 etnias indígenas no Brasil, sendo que 306 línguas são faladas por esses povos indígenas (FUNAI, 2021). Um exemplo é a frase falada pelos Kaiapós quando falam do homem que não é um Kaiapó eles são chamados de “cube” que significa: “não indígenas”, mas cada etnia indígena tem seu próprio dialeto para dizer que o outro não é indígena. Ou seja, é pertencente a outro povo indígena. Essas situações nos permitem antever a grande diversidade cultural presente em cada etnia e nas diferentes culturas indígenas (Garcés; Azevedo; Oliveira, 2012).

No que se refere à diversidade cultural dentro da Amazônia, percebe-se que os indígenas, assim como os ocidentais, têm muitas dificuldades em relação ao entendimento da língua e dos diferentes significados de cada termo em específico. A pronúncia é um exemplo disso, pois quando chamamos os povos indígenas como grupos, no que tange a

essa pronuncia o termo mais adequado para eles são povo ou povos, pois povos significa “oriundo da terra” para eles. Além disso, temos também que levar em consideração a questão de como se deu a formação social, econômica e cultural da Amazônia e como esse processo impactou os povos indígenas, influenciando na constituição de suas peculiaridades enquanto comunidade tradicional.

Os conhecimentos dos povos indígenas e comunidades tradicionais fazem parte do seu patrimônio cultural. O patrimônio cultural é o conjunto de saberes, valores, pensamentos, atitudes, que um povo indígena ou comunidade tradicional obtém através da herança de seus antepassados, desenvolve no presente e transmite para as futuras gerações (Garcés; Azevedo; Oliveira, 2012).

Os aspectos culturais das comunidades indígenas devem ser preservados como um patrimônio brasileiro, segundo o Art. 215 da Constituição Federal, o Estado garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (Brasil, 1988). Portanto, cabe ao Estado e a sociedade brasileira promover condições necessárias para a manutenção dos direitos dos indígenas a preservarem suas vidas e suas culturas (Heck; Leobens; Carvalho, 2005).

Dessa forma, percebe-se que é importante a participação do Estado em garantir o pleno exercício da Cidadania Cultural e a promoção de políticas culturais encontrando amparo na Constituição Federal brasileira e, “estima-se que a cultura movimente cerca de 2,61% no PIB Brasileiro, gerando a soma de R\$ 171,5 bilhões na economia” (Época de Negócios, 2020) ou seja, uma quantidade imensa de trabalhadores e produtores culturais que movimenta uma parte da economia brasileira.

A partir dos formulários aplicados, nota-se que 80% dos indígenas pesquisados manifestaram satisfação com a condução feita pela SECULT-PA. Um dos indígenas entrevistados relata que são várias as dificuldades enfrentadas pela comunidade para se articular e submeterem projetos a editais abertos pelo governo ou por outras instituições. O indígena também aponta o acesso à internet para povos indígenas, que moram dentro da floresta, dificultando o seu acesso a esses editais. A questão mais acentuada também é a língua e linguagem utilizada no edital.

Outros pontos importantes ressaltados por ele é a acessibilidade aos canais para a entrega dos projetos culturais. Uma alternativa poderia ser a de fazer a apresentação dos projetos por meio de vídeo que facilitaria a manutenção das atividades culturais dos povos indígenas. Outra exigência cobrada no edital apontadas como desnecessárias é o fato do edital demandar que uma organização civil pública reconhecesse os povos indígenas como sendo indígenas de fato, ou que as lideranças deles reconheçam eles como indígenas. Havia também a exigência de uma enorme quantidade de documentos no edital que dificultavam seu acesso por parte dos povos indígenas.

Por fim, um depoimento tomado de um indígena que se auto identifica como pertencente à etnia Tupinambá relata que a pandemia teve sim um grande impacto nas atividades de sua comunidade indígena, principalmente na economia turística e de artesanato. Todavia, segundo ele, os recursos da lei Aldir Blanc não foram suficientes para a demanda dos coletivos, visto que são 23 aldeias com cerca de 4 mil pessoas. Esse indígena afirma que a pandemia de Covid-19 também afetou os rituais religiosos devido ao risco de contaminação. Contudo, o aspecto mais corriqueiro é a falta de assistência à saúde para o tratamento tanto de Covid-19 quanto de outras doenças, pois não se tem hospitais de campanhas nas aldeias e, com isso, há muitas perdas e morte por falta de tratamento adequado nas aldeias.

No que diz respeito às dificuldades em acessar os recursos da Lei Aldir Blanc, observa-se que parte dos coletivos dos tupinambás foram contempladas e outra não. Isso se deve às dificuldades no sentido de elaborar ou esboçar o que poderia ser tratado nos projetos da Emergência Cultural por parte de comunidades indígenas.

Portanto, para as comunidades indígenas dos Assurinis o projeto da lei Aldir Blanc foi importante para apoiar as deficiências de recursos financeiros para a manutenção da vida e da cultura indígena. Já para os Tupinambás, percebemos que não houve maiores impactos, uma vez que se trata de uma comunidade indígena com um número de pessoas maior. Então, pode-se inferir que há distintos impactos e abrangência dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc já no tocante às diferentes etnias indígenas a lei possibilitou impactar várias comunidades e pessoas de diferentes regiões e comunidades indígenas do Pará.

No que se refere ao recurso disponibilizado pela lei de Emergência Cultural por meio da SECULT-PA, é possível pensar que o acesso de comunidades ligadas aos Assurinis parece ter tido mais sucesso em questões de projetos aprovados no Edital de Culturas Indígenas, ou seja, para essas comunidades os recursos supriram as necessidades de suas aldeias comparados com a dos tupinambás que não foram suficientes.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa revelaram uma série de dificuldades significativas enfrentadas pelos coletivos indígenas no processo de obtenção dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc. Entre as principais barreiras identificadas estão as linguísticas, a falta de acesso à internet de boa qualidade, as exigências burocráticas e as dificuldades na elaboração de orçamentos adequados para as propostas.

A falta de domínio e familiaridade com a terminologia formal da língua portuguesa, a exclusão digital e a distância geográfica em relação aos centros urbanos foram destacadas como desafios cruciais. Além disso, a ausência de hospitais de campanha para oferecer atendimento médico às comunidades indígenas também foi um ponto crítico mencionado.

A iniciativa da SECULT-PA em organizar videoconferências e oficinas para sanar dúvidas dos indígenas foi reconhecida como uma ação relevante. No entanto, tal medida foi considerada insuficiente para superar os obstáculos encontrados de forma eficaz.

Os depoimentos dos indígenas ressaltaram a importância fundamental da Lei Aldir Blanc para a continuidade das atividades econômicas e culturais dentro das comunidades. No entanto, eles também destacaram a necessidade urgente de melhorias substanciais no acesso a esses recursos. A adequação das políticas públicas às realidades e necessidades específicas dos povos indígenas foi outro fator crucial apontado na pesquisa.

A pesquisa sublinhou a urgência de implementar medidas que garantam a proteção, saúde, educação e preservação cultural das comunidades indígenas. Tais ações são essenciais para assegurar sua sobrevivência, bem como promover seu bem-estar e qualidade de vida em um contexto que respeite suas particularidades e direitos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu compreender os principais desafios enfrentados pelos povos indígenas Tupinambá e Assurini no acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc durante a pandemia de covid-19. Observou-se que, embora o Edital de Culturas Indígenas tenha representado uma iniciativa importante por parte da SECULT-PA, sua efetivação foi limitada por barreiras técnicas, estruturais e socioculturais.

A elaboração de projetos dentro das exigências burocráticas, especialmente no que se refere à linguagem técnica e aos critérios orçamentários, revelou-se um obstáculo significativo para comunidades que tradicionalmente não operam dentro dessa lógica institucional. Soma-se a isso a dificuldade de acesso à internet e à tecnologia digital, o que comprometeu ainda mais a participação desses coletivos nos mecanismos de fomento cultural.

Além das dificuldades de acesso aos editais, a pandemia impactou profundamente a vida cotidiana e as práticas culturais desses povos. Atividades essenciais como a pesca e a agricultura de subsistência foram prejudicadas, e a ausência de políticas públicas eficazes, como a instalação de hospitais de campanha e campanhas de vacinação específicas para territórios indígenas, evidenciou a negligência estatal. A presença de agentes externos, como garimpeiros e até profissionais da saúde, sem controle adequado, intensificou os riscos de contaminação, resultando em perdas humanas e em maior fragilidade das comunidades diante da crise sanitária.

Dessa forma, a análise crítica do acesso aos recursos emergenciais evidencia a urgência de repensar as políticas públicas culturais voltadas aos povos indígenas, para que estejam de fato alinhadas às suas realidades e modos de vida. A sobrevivência desses povos não depende apenas de repasses financeiros, mas do reconhecimento efetivo de seus direitos constitucionais, da proteção de seus territórios e da valorização de suas expressões culturais. É fundamental que ações futuras superem a lógica assistencialista e passem a construir caminhos de autonomia, protagonismo e fortalecimento das culturas indígenas no contexto amazônico.

REFERÊNCIAS

- CAMPOS, Alzira Lobo Arruda; GODOY, Marília Gomes Ghizzi; SILVA, Mônica Salles da. Projetos culturais Guarani Mbya: ProAC Indígena. **Políticas Culturais em Revista**, Salvador, v. 11, n. 1, p. 344-367, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/26311>. Acesso em: 10 mar. 2023.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.
- ESCOLA BRITANNICA. MINISTÉRIO DA CULTURA. **Tupinambá**. Disponível em: <https://escola.britannica.com.br/>. Acesso em: 12 Jan. 2023.
- ESCOLA DE POLÍTICAS CULTURAIS: **Cartilha Lei Aldir Blanc: Modo de Usar**. Belém: Contexto, 2020.
- FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP. **Edital de culturas indígenas - Lei Aldir Blanc – Pará**. Disponível em: <https://leialdirblanc.pa.gov.br/>. Acesso em: 30 Jan. 2023.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI. **Quem são**. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao>. Acesso em: 05 fev. 2023.
- FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMES, Mércio Pereira. **Os índios e o Brasil: passado, presente e futuro**. São Paulo: Contexto, 2012.
- GARCÉS, Claudia; AZEVEDO, Cristina; OLIVEIRA, Ana. **Proteção aos conhecimentos dos povos indígenas e das sociedades tradicionais da Amazônia**. Brasília: Museu Emílio Goeldi, 2012
- HERCK, Egon; LOEBENS, Francisco; CARVALHO, Priscila D.. Amazônia Indígena: Conquistas e Desafios: **Revista Estudos Avançados**. Dossiê Amazônia Brasileira. 19 (53), abril, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/5RnftMKtzRwmyTMrKpqX63S/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL - ISA. **Terras indígenas: ameaças, conflitos e polêmicas**. Disponível em: <https://pib.sociomabiental.org> Acesso em: 13 jan. 2023. _____. **Assurini do Xingu**. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/>. Acesso em: junho 2021.
- _____. **Plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil**. Covid-19 e os povos indígenas. Disponível em: <https://covid19.socioambiental.org/>. Acesso em: 13 jan. 2023.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 10. ed. São Paulo: Hucitec, 2009.
- MOURA, Sonaira de Araújo. **Educação dos povos indígenas no Brasil e as tecnologias de informação e comunicação no contexto dos Ashaninka** (Dissertação de mestrado). Braga - Portugal: Universidade do Minho – Instituto de Educação, 2020.
- MARQUES, Rita de Cássia; SILVEIRA, Anny Jackeline; PIMENTA, Denise Nacif. **A Pandemia De Covid19: Interações e desafios para história da saúde e do tempo presente**. In: REIS, Tiago Siqueira, et al (orgs.). Coleção História do Tempo Presente: volume 3 – Boa Vista : Editora da UFRR, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br>. Acesso em: 22 jan. 2023.
- PARÁ. **Secult se destaca na aplicação da Lei Aldir Blanc no Pará**. Disponível em: <https://www.secult.pa.gov.br/nota/22>. Acesso em: 02 mar. 2023.
- PEIXOTO, Jaqueline dos Santos. O contato do português com as línguas indígenas brasileiras: Considerações sobre o desenvolvimento de L2. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**. v. 12 (1), 2020, p. 37–64. Disponível em: <https://doi.org/10.26512/rbla.v12i1.29723>. Acesso em: 02 mar. 2023.
- PORTAL G1. **Lei Aldir Blanc: Entenda como vai funcionar a ajuda emergencial ao setor cultural**. Disponível em: <https://g1.globo.com/>. Acesso em: 28 dez. 2022.
- REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS. Covid-19: **Pesquisa revela perda nos setores cultural e criativo**. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com>. Acesso em 13 jan. 2023.
- SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ – SECULT. **Cartilha Lei Aldir Blanc e Emergencial Cultural Lei 14017/2020**. Disponível em: <https://leialdirblanc.pa.gov.br/>. Acesso em: 13 Jan. 2023.
- TEIXEIRA, Gleyson. **Papo de índio: Lei Aldir Blanc e os povos indígenas no Acre**. Rio Branco: Comissão Pró-Índio do Acre, 2021. Disponível em: <https://cpiacre.org.br/papo-de-indio-lei-aldir-blanc-e-os-povos-indigenas-no-acre/>. Acesso em: 20 jan. 2023.